



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100126/2020-59

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
- COGIC**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021-COGIC.

**OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE
REFORMA DE EDIFICAÇÃO E
ENTORNO PARA ADEQUAÇÃO E
IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE
PESQUISA DA FIOCRUZ-MS.**

**OBJETIVO DO ADITIVO:
ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024 do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785, de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.598.353/0001-60, com endereço na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1.107, Bairro Vila Hauer, Curitiba/PR, CEP: 80.610-060, neste ato representada por ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO, no uso das atribuições que lhe confere a Décima Segunda Alteração Contratual da Sociedade (DOC SEI nº 6006529), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100126/2020-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** aproximadamente 0,49% (quarenta e nove centésimos

por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 108.616,79 (cento e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. **PRORROGAR o prazo da execução** do Contrato nº 18/2021, por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 18/2021, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/09/2026 a 01/11/2026, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 29.818.579,83 (vinte e nove milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 29.927.196,62 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original	R\$ 17.696.839,36	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato considerando o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Reajustamento (SEI nº 1426155, 2598253, 3700785, 4670226 e 5919754)	R\$ 22.212.206,56	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 1941802) - Acréscimo e Supressão de Serviços	R\$ 1.090.681,37	6,20%	0,82%
2º Termo Aditivo (SEI nº 2349404) - Acréscimo e Supressão de Serviços e Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.	R\$ 377.673,08	1,91%	0,03%
3º Termo Aditivo (SEI nº 2563412) - Retificação do 1º e 2º Termo Aditivo	R\$ 21.515.785,58	-	-
4º Termo Aditivo (SEI nº 3347474) - Acréscimo e Supressão de Serviços e Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.	R\$ 1.058.065,28	6,42%	1,50%
5º Termo Aditivo (SEI nº 3631211) - Retificação do 4º Termo Aditivo	R\$ 320,96	-	-
6º Termo Aditivo (SEI nº 4018274) - Acréscimo e Supressão de Serviços e Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.	R\$ 1.076.832,80	5,29%	0,37%

7º Termo Aditivo (SEI nº 4949143) - Acréscimo e Supressão de Serviços e Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.	R\$ 2.324.556,66	13,23%	2,73%
8º Termo Aditivo (SEI nº 5825168) - Acréscimo e Supressão de Serviços e Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.	R\$ 1.437.691,35	6,62%	0,13%
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto dos acréscimo/supressão de serviços	R\$ 29.818.579,83	39,67%	5,58%
BASE DE CÁLCULO PARA O TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 108.616,79	0,49%	-
Valor do Termo Aditivo	R\$ 108.616,79	0,49%	0,00%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 29.927.196,62	40,16%	5,58%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 108.616,79 (cento e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)**, sendo este valor correspondente ao acréscimo de serviços promovidos pelo presente Termo Aditivo.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;
- II - Fonte de Recursos: 1002000000;
- III - Programa de Trabalho: 234059;
- IV - Elemento de Despesa: 449051;
- V - Plano de Trabalho: B1GIC; e
- VI - Nota de Empenho: 2026NE000314 (SEI nº 6142784);

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão das alterações, o valor da garantia deverá ser atualizada de R\$ 1.490.928,99 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) para o montante de **R\$ 1.496.359,83 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório, na legislação aplicável e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução

em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta CE 014-2026 Solicitação do 9º Termo Aditivo (SEI nº 5963504); Planilha de Acréscimo - 9º Aditivo (SEI nº 5985167); Cronogramas (SEI nº 5963519, 5963527, 5963531, 5963536, 5963541 e 5963548); Despacho Análise Eng. Custos ref. Parecer Téc. 9º Aditivo (SEI nº 5965611); Análise do 9º Aditivo (SEI nº 5966016); Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 5966030); Despacho Justificativa 9º Termo Aditivo (SEI nº 5963655); Despacho Solicitação do 9º Termo Aditivo de Prazo (SEI nº 5965771); Despacho de Autorização (SEI nº 5995998); Documento ART RASCUNHO 9º ADITIVO_MS (SEI nº 6030362); Anexo boleto ART (SEI nº 6030884); Despacho CPO (SEI nº 6027431); Despacho esclarecimento e reconsideração (SEI nº 6252234); Despacho (SEI nº 6252669); Despacho UCI (SEI nº 6260559); e a Autorização de Contratação (SEI nº 6264476).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Aloir Antonio Scuzziatto
Sócio
Termsul Engenharia e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

- 1 - Gustavo Alves Telles
- 2 - Bianca Barrocas



Documento assinado eletronicamente por **ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO**, CPF: **462.354.009-00**, IDENTIDADE: **3310772-2 SESP PR**, em 29/05/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 29/05/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, **Prestador(a) de Serviço**, em 29/05/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA BARROCAS**, **Prestador(a) de Serviço**, em 29/05/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6267819** e o código CRC **39A922E8**.

Referência: Processo nº 25389.100126/2020-59

SEI nº 6267819